



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2022
PROTOCOLO Nº 421/2022
DATA: 24/5/2022

mb

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa “BANCO SOLIDÁRIO DE CADEIRA DE RODAS E AFINS”, no Município de Palmeira.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal competente, o Banco de Cadeira de Rodas e Afins, com o objetivo de oferecer em forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzidas temporariamente.

Art. 2º - O estoque do Banco de Cadeira de Rodas e Afins será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeira de Rodas e Afins.

Art. 3º - O gerenciamento do Banco de Cadeira de Rodas e Afins será feito pela Secretaria Municipal competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

Joslei Sequinelli
JOSLEI SEQUINELLI
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A pretensão deste Anteprojeto de Lei é atender a população menos favorecida financeiramente, em forma de empréstimo, cadeira de rodas, bengalas, andadores, muletas, cadeira de banho e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas com enfermidades ou mobilidade reduzida temporariamente, no município de Palmeira.

Muitas pessoas que necessitam de materiais ortopédicos, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros já fizeram uso dos mesmos e não estão mais utilizando, não existindo um local fixo para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um banco de doação em nosso município.

Propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis às pessoas mais necessitadas.

A proposição visa ainda a realização de campanhas para o recebimento de doações destes materiais, para que o estoque seja feito por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

Joslei Sequineli
JOSLEI SEQUINELI
Vereador